

Lei municipal promulgada nº 090/89
do Executivo municipal
aprovada e promulgada em 22/08/89 - S.O.

João Pin, Presidente desta Casa
de Leis, faço saber que o Poder
municipal por unanimida-
de e eu, no uso de minhas
atribuições legais, promulgo
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura municipal de Serra
Nova do Iate autorizada a celebrar
convênios com o Sinaex/MT, para
alugar integralmente com a Prefeitura
municipal de Aracatuba, no âmbito
terrestre, de bens imóveis rurais,
apoio e fomento à produção, visando
a melhoria das condições de vida e
a promoção do homem (do) rural.

Artigo 2º - Fica também a Prefeitura autorizada
a transferir mensalmente, dos re-
curdos oriundos dos repasses estaduais,
as importâncias de R\$ 525,00
(quinhentos e vinte e cinco cruzados
novos) e R\$ 500,00 (quinhentos cru-
zados novos), respectivamente, para o
custeio do Sinaex de Serra Nova e
de São Quirino, valores estes que
serão requeridos bimestralmente de

acordos com as variações por s/c.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Terre Nova do Norte - MT,
Câmara Municipal,
 Sala das Sessões, 22/08/89.

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

JOEL PIT
PRESIDENTE